COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 18, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, "Semana da Conscientização e Alerta sobre os Riscos de Vícios Associados a Jogos de Azar e Apostas Online".
PROPONENTE: Alécio Espínola/PL, Cidão da Telepar/Podemos, Policial Madril/PP
RELATOR: Vereador João Diego/REPUBLICANOS
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
25/02/25 às 10:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei n° 7, de 2025, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, "Semana da Conscientização e Alerta sobre os Riscos de Vícios Associados a Jogos de Azar e Apostas Online".

Em sua justificativa os Autores do Projeto alegam que, a proposta surge devido ao crescimento do acesso a jogos de azar e apostas online, inclusive por crianças e adolescentes, o que pode levar a endividamento, problemas de saúde mental e impactos sociais. A iniciativa busca conscientizar a população e oferecer informações claras sobre prevenção, suporte e riscos associados ao vício, sem restringir a atividade, mas promovendo seu uso responsável.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator da presente proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Constituição e Justiça, conforme define o art. 44, do regimento Interno, compete à Comissão Constituição e Justiça opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação no Plenário da Câmara sem o parecer, salvo exceções previstas neste Regimento.

A matéria ora em análise objetiva o projeto representa um avanço na proteção da saúde mental e financeira da população, promovendo um uso consciente das plataformas de apostas online. Além disso, estimula a integração de escolas, universidades, entidades de saúde e órgãos públicos na discussão do tema, fortalecendo políticas públicas voltadas à prevenção e ao tratamento do transtorno do jogo compulsivo.

Primeiramente, quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição da presente proposta, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF:

> **"Art. 30**. Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;"

Neste sentido, cada órgão federativo possui autonomia para estabelecer seus próprios eventos e datas comemorativas. Além disso, conforme o Art. 44, caput, da Lei Orgânica do Município de Cascavel, qualquer Vereador tem a prerrogativa de propor leis ordinárias.

> **"Art. 44.** A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos nos termos previstos nesta Lei Orgânica."

O projeto de lei em comento tem como objetivo a inclusão de data no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, como anteriormente citado e, para tanto, cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 7.685, de 18 de setembro de 2024, que instituiu o Calendário oficial de eventos do Município de Cascavel.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Lei n° 7, de 2025, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

João Diego
Vereador/REPUBLICANOS/Relator

III– PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 7, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 24 de fevereiro de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário